

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE OSVALDO CRUZ****FORO DE OSVALDO CRUZ****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001662-39.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido o presente incidente de cumprimento de sentença tendo em vista que a parte autora demanda sem advogado. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 30 de agosto de 2023. Eu, ____, WALLITA LAIALA, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001662-39.2023.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
 Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

Destinatário(a):
 WILIAM PEREIRA DA COSTA
 Rua são Paulo, 08, centro
 Flora Rica-SP
 CEP 17870-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que, no PRAZO de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia fixada em sentença, no valor de R\$ 5.090,31, atualizado até o mês de agosto/2023, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 30 de agosto de 2023. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)

3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0001662-39.2023.8.26.0407 controle n.2023/001116
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente:	Fernando Pereira Mesquita CPF/CNPJ:158.731.808-30
Executado:	WILIAM PEREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ:156.568.088-07

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS RICARDO GUIMARÃES**

Vistos.

Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17.

Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 5.090,31, atualizado até o mês de agosto/2023, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 5.599,34, procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 30 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1055/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Réu Revel (OAB R/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17. Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 5.090,31, atualizado até o mês de agosto/2023, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 5.599,34, procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 6 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1055/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/09/2023. Considera-se a data de publicação em 12/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Réu Revel (OAB R/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o peticionamento de cumprimento de sentença, providencie a baixa do feito de ação de conhecimento, conforme comunicado 1789/17. Tratando-se de título judicial, intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 5.090,31, atualizado até o mês de agosto/2023, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 5.599,34, procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC, bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 7 de setembro de 2023.



Digital

04/09/2023
LOTE: 165402



DESTINATÁRIO

WILLIAM PEREIRA DA COSTA

Rua sao Paulo, 08, -, centro

Flora Rica, SP

17870-000

AR593122440JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA
AC FLORA RICA

06 SET 2023

Maria Lúcia A. Silva Nardi

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

Maria Lúcia A. Silva Nardi
Agente de Correios
Matrícula: 8.108.385-8
AC FLORA RICA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Kelli Cristina da Silva Brito

DATA DE ENTREGA

06/09/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

KELLI CRISTINA SILVA BRITO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

24263.920-7

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001662-39.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 29/09/2023 decorreu o prazo para cumprimento voluntário da obrigação pelo executado. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 02 de outubro de 2023. Eu, ____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230016122989
Data/hora de protocolamento: 09/10/2023 15:29
Número do processo: 0001662-39.2023.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 15873180830
Nome do autor/exequente da ação: Fernando Pereira Mesquita
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
15656808807: WILIAM PEREIRA DA COSTA	43281 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 5.599,34 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	05237 - BCO BRADESCO /
	03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230016122989
Data/hora de protocolamento: 09/10/2023 15:29
Número do processo: 0001662-39.2023.8.26.0407
Juiz solicitante do bloqueio: LUCAS RICARDO GUIMARAES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 15873180830
Nome do autor/exequente da ação: Fernando Pereira Mesquita
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
 15656808807: WILIAM PEREIRA DA COSTA R\$ 0,00

Respostas

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 15:15

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 07:42

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 OUT 2023 20:15

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 19:37

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 09:24

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 09:24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 20:36

Respostas

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2023 15:29	Bloqueio de Valores	LUCAS RICARDO GUIMARAES protocolado por (ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA)	R\$ 5.599,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2023 09:25

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA****18/10/2023 - 09:37:29**

Dados do Veículo

Placa	CHR9B99	Placa Anterior	CHR9199	Ano Fabricação	1996
Chassi	KLAJF19W1TB145438	Marca/Modelo	IMP/DAEWOO ESPERO CD	Ano Modelo	1997

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	WILIAM PEREIRA DA COSTA	CPF/CNPJ	156.568.088-07
Endereço	RUA SAO PAULO, N° 00008, , CENTRO - FLORA RICA - SP, CEP: 17870-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

18/10/2023 - 09:37:46

Veículo/Informações RENAVAL

Placa CHR9B99	Placa Anterior CHR9199	Ano Fabricação 1996
Chassi KLAJF19W1TB145438	Marca/Modelo IMP/DAEWOO ESPERO CD	Ano Modelo 1997

Restrições RENAVAL

- RESTRICAO_ADMINISTRATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	0001662-39.2023.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente:	Fernando Pereira Mesquita
Executado:	WILIAM PEREIRA DA COSTA
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	407.2023/008110-7

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do **bem(ns) indicado(s) pela exequente: Veículo IMP/DAEWOO ESPERO DC, ano fabr./mod. 1996/1997/2008, Placas CHR9B99**, de propriedade do executado, **WILIAM PEREIRA DA COSTA, CPF 156.568.088-07, RG 26679306, Rua são Paulo, 08, centro, CEP 17870-000, Flora Rica - SP, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução** no valor de **R\$ 5.599,34 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove e trinta e quatro centavos), atualizado até AGOSTO/2023. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário.** Efetuada a penhora, proceda a **AVALIAÇÃO** dos bens e a **INTIMAÇÃO** o(a) executado(a), e quem mais de direito, da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Osvaldo Cruz, 19 de outubro de 2023. Eu, Heloisa Helena Vidoti, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

40720230081107



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	0001662-39.2023.8.26.0407
Classe - Assunto:	Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente:	Fernando Pereira Mesquita
Executado:	WILIAM PEREIRA DA COSTA
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	407.2023/008110-7

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem(ns) indicado(s) pela exequente: Veículo IMP/DAEWOO ESPERO DC, ano fabr./mod. 1996/1997/2008, Placas CHR9B99, de propriedade do executado, WILIAM PEREIRA DA COSTA, CPF 156.568.088-07, RG 26679306, Rua são Paulo, 08, centro, CEP 17870-000, Flora Rica - SP, na sua ausência, de tantos bens quanto bastem para garantia da execução no valor de R\$ 5.599,34 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove e trinta e quatro centavos), atualizado até AGOSTO/2023. *Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário.* Efetuada a penhora, proceda a **AVALIAÇÃO** dos bens e a **INTIMAÇÃO** o(a) executado(a), e quem mais de direito, da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Osvaldo Cruz, 19 de outubro de 2023. Eu, Heloisa Helena Vidoti, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 195, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PACAEMBU

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023 eu Oficial de Justiça, ao final assinado, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 0001662-39/2023-8.26.0407, Mandado nº 407-2023/0081167, promovido por Fernando Pereira Magalhães contra William Pereira da Costa, que tramita pela 3ª Vara J. Especial dirigi-me à R. São Paulo, 08, Centro, Flos Ribeirão

e aí sendo, procedi à penhora e avaliação sobre o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

01(um) veículo Imp/Daewoo Espiro DL ano fab./ mod. 1996/1997, placas CHR 9B99. Bom guilichado em R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). Bom em funcionamento. Sem mais.

Realizado os atos acima, nomeei como depositário fiel do(s) bem(ns): William Pereira da Costa, nacionalidade Brasileira, estado civil: Casado, profissão: Pedreiro, residente e domiciliado na Endereço Supra, portador do RG nº 26.679.306 e do CPF nº 156.568.088-07, ao qual adverti da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

C E R T I F I C O, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado que, intimei o(s) suplicado(s) da penhora feita e retro descrita, para que o(s) mesmo(s) apresente(m), em Juízo, a defesa que, porventura, tiver(em), dentro do prazo legal. De tudo bem ciente(s) ficou(aram) e recebeu(eram) cópia do respectivo auto.

O referido é verdade e dou fé.

Thales C. C. Rodrigues
Oficial de Justiça
MT 360852

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIO:

SUPPLICADO / EXECUTADO:

TESTEMUNHA: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001662-39.2023.8.26.0407**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
 Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Thales De Carlo Castanha Rodrigues (25223)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 407.2023/008110-7, dirigi-me ao endereço: constante no r. documento, em 05 de dezembro de 2023, por volta das 19h10 e aí sendo, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO de 01 (um) veículo IMP/DAEWOO ESPERO DC, ano fabr./mod. 1996/1997, Placas CHR9B99**, em seguida, **INTIMEI O EXECUTADO Wiliam Pereira da Costa** dos atos da penhora – nomeando como depositário **o próprio executado, conforme auto em anexo** – que após a leitura do mandado, bem ciente de tudo ficara, exarara sua nota de ciência e aceitou as cópias dos referidos documentos que lhe ofereci. Diante do exposto, devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Pacaembu, 12 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: 02, Flora Rica/SP, Portaria nº 10/2016.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI

13/12/2023 - 16:57:17

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	OSVALDO CRUZ
Juiz Inclusão	LUCAS RICARDO GUIMARAES
Órgão Judiciário	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ
Nº do Processo	00016623920238260407

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CHR9B99	CHR9199	SP	IMP/DAEWOO ESPERO CD	WILIAM PEREIRA DA COSTA	Penhora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE OSVALDO CRUZ****FORO DE OSVALDO CRUZ****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001662-39.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 05/02/2024 decorreu o prazo para impugnação.
Nada Mais. Osvaldo Cruz, 16 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Marcos
Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0001662-39.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**

Destinatário(a):
Fernando Pereira Mesquita
Rua Joao Pessoa, 588, Centro
Parapua-SP
CEP 17730-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) a informar se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado, ou que seja designado leilão eletrônico. Prazo: 05 (cinco) dias.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 16 de fevereiro de 2024. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Osvaldo Cruz

Foro de Osvaldo Cruz

Juizado Especial Cível e Criminal

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001662-39.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV650726083BR**. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 19 de fevereiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0001662-39.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequente compareceu em cartório e requereu a designação de leilão eletrônico do bem penhorado (p. 17). Nada Mais. Osvaldo Cruz, 26 de fevereiro de 2024. Eu, ____, ANSELMO BERTASSI, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, , Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001662-39.2023.8.26.0407**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**
Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequente compareceu em cartório e requereu a designação de leilão eletrônico do bem penhorado (p. 17). Nada Mais. Osvaldo Cruz, 26 de fevereiro de 2024. Eu, ____, ANSELMO BERTASSI, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Osvaldo Cruz
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, ., JARDIM DAS BANDEIRAS -
 CEP 17700-000, FONE: (18) 3528-1817, OSVALDO CRUZ-
 SP - E-MAIL: OSVALDOCRUZJEC@TJSP.JUS.BR

DESPACHO	
Processo:	0001662-39.2023.8.26.0407 - controle n. 2023/001116
Exequente:	Fernando Pereira Mesquita
Executado:	WILIAM PEREIRA DA COSTA

Juiz de Direito: LUCAS RICARDO GUIMARÃES

Vistos.

Defiro leilão do bem penhorado à pg. 17.

Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber:

a) designo para divulgação e venda o site lancejudicial.com.br, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial;

b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante;

c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia;

d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site);

e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados;

f) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento);

g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osvaldo Cruz
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, ., JARDIM DAS BANDEIRAS -
CEP 17700-000, FONE: (18) 3528-1817, OSVALDO CRUZ-
SP - E-MAIL: OSVALDOCRUZJEC@TJSP.JUS.BR

h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente.

i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações “propter rem”.

j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum;

k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor;

l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro;

m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC;

n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro;

o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

Expeça-se o necessário.

Osvaldo Cruz, 26 de fevereiro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À
MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0155/2024, encaminhada para publicação.

Advogado
Réu Revel (OAB R/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro leilão do bem penhorado à pg. 17. Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site lancejudicial.com.br, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; f) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lança, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC; n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário."

Osvaldo Cruz, 28 de fevereiro de 2024.



Digital

21/02/2024
LOTE: 177629



DESTINATÁRIO

Fernando Pereira Mesquita
Rua Joao Pessoa, 588, -, Centro
Parapua, SP
17730-000

AR650726083JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fernando Pereira Mesquita

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

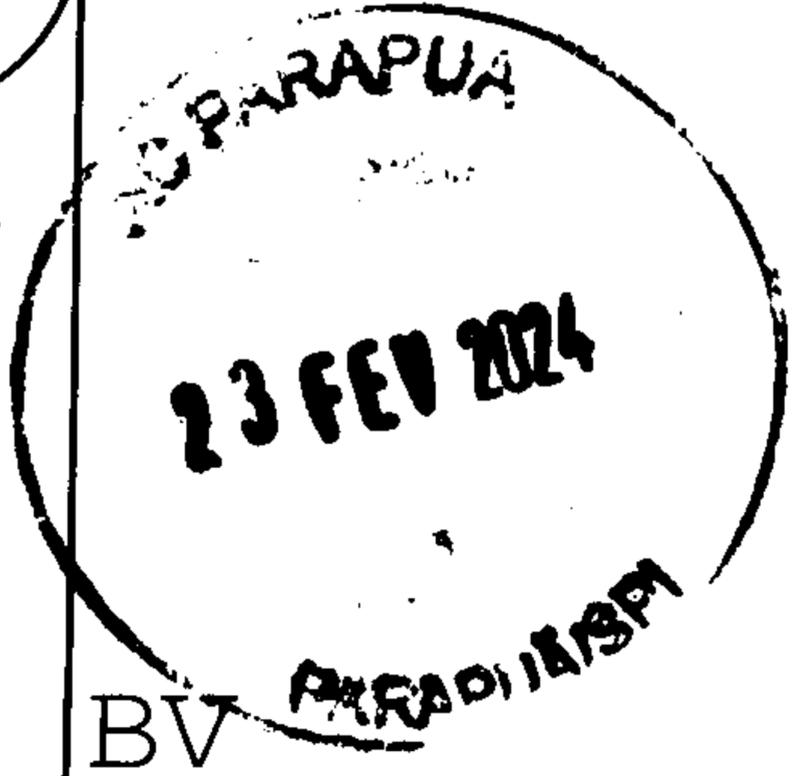
1ª ____/____/____ : ____ h
2ª ____/____/____ : ____ h
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8/10/2024

DATA DE ENTREGA

23/2/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

538334-8

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0155/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/02/2024. Considera-se a data de publicação em 01/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Réu Revel (OAB R/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro leilão do bem penhorado à pg. 17. Determino a realização de alienação judicial somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 882 e seguintes, CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site lancejudicial.com.br, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) em segundo leilão/pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; f) ficam dispensados critérios para lances superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); g) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; h) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. i) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. j) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; k) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; l) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; m) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art.903, CPC; n) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; o) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário."

Osvaldo Cruz, 29 de fevereiro de 2024.

Agendamento de leilão judicial - Processo: 0001662-39-2023 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

Seg, 04/03/2024 15:13

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (177 KB)

Despacho de fls 26-27.pdf;

Boa tarde, prezados colegas!
Segue despacho para agendamento de leilão judicial.
Att.

Processo nº: 0001662-39.2023.8.26.0407 controle n.2023/001116
Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente: Fernando Pereira Mesquita CPF/CNPJ:158.731.808-30
Executado: WILIAM PEREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ:156.568.088-07

(ACUSAR RECEBIMENTO)

HELOISA HELENA VIDOTI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3529-8458

E-mail: heloisam@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Agendamento de leilão judicial - Processo: 0001662-39-2023 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 04/03/2024 15:13

Para:contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (41 KB)

Agendamento de leilão judicial - Processo: 0001662-39-2023 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Agendamento de leilão judicial - Processo: 0001662-39-2023 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

GRUPO
LANÇE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
OSVALDO CRUZ**

Processo nº: **0001662-39.2023.8.26.0407**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

GRUPO
LANÇE

Início do 1º Leilão: 20/05/2024 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 23/05/2024 às 14:03

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

GRUPO
LANÇE

Início do 2º Leilão: 23/05/2024 às 14:03
Encerramento do 2º Leilão: 19/06/2024 às 14:03

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s)



envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 01 de março de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001662-39.2023.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Executado: **WILIAM PEREIRA DA COSTA**

Destinatário(a):
 WILIAM PEREIRA DA COSTA
 Rua são Paulo, 08, centro
 Flora Rica-SP
 CEP 17870-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) das datas de leilão do veículo penhorado (imp/Daewoo Espero CD):

- 1. Datas do primeiro leilão: Início do 1º Leilão: 20/05/2024 às 00:00 - Encerramento do 1º Leilão: 23/05/2024 às 14:03.**
- 2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília). Início do 2º Leilão: 23/05/2024 às 14:03 - Encerramento do 2º Leilão: 19/06/2024 às 14:03.**

Leiloeira: Grupo Lance Judicial - e-mail: www.grupolance.com.br

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 05 de março de 2024. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480 - Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001662-39.2023.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
 Exequente: **Fernando Pereira Mesquita**

Destinatário(a):
 Fernando Pereira Mesquita
 Rua Joao Pessoa, 588, Centro
 Parapua-SP
 CEP 17730-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) das datas de leilão do veículo penhorado (imp/Daewoo Espero CD):

1. **Datas do primeiro leilão: Início do 1º Leilão: 20/05/2024 às 00:00 - Encerramento do 1º Leilão: 23/05/2024 às 14:03.**
2. **2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília). Início do 2º Leilão: 23/05/2024 às 14:03 - Encerramento do 2º Leilão: 19/06/2024 às 14:03.**

Leiloeira: Grupo Lance Judicial - e-mail: www.grupolance.com.br

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Osvaldo Cruz, 05 de março de 2024. Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

RE: Agendamento de leilão judicial - Processo: 0001662-39-2023 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Seg, 04/03/2024 18:23

Para:HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125

Cadastro no TJ/SP



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
(www.grupolance.com.br) - GRUPO LANCE

Código
56407



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso
Direito

Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)

Curso
Direito

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Qualidade, performance e confiança desde 2009.

contato@grupolance.com.br

 +55 11 3003-0577

grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

“Para receber todas as nossas oportunidades da sua região diretamente em seu WhatsApp acesse: <https://linktr.ee/grupolance> “

De: HELOISA HELENA VIDOTI <heloisam@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de março de 2024 15:13

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Assunto: Agendamento de leilão judicial - Processo: 0001662-39-2023 - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz/SP

Boa tarde, prezados colegas!

Segue despacho para agendamento de leilão judicial.

Att.

Processo nº: 0001662-39.2023.8.26.0407 controle n.2023/001116

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Fernando Pereira Mesquita CPF/CNPJ:158.731.808-30

Executado: WILIAM PEREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ:156.568.088-07

(ACUSAR RECEBIMENTO)

HELOISA HELENA VIDOTI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3529-8458

E-mail: heloisam@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.